



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA N° 24/2026

PROCESSO INTERNO: N°110/2026

TIPO: Menor Preço: Unitário,

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRAS PÚBLICAS

www.portaldecompraspublicas.com.br

O PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor Unitário, **objetivando a aquisição de uma ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA**, para Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, custeada com recursos Federais decorrentes da Emenda n° 2023392000001, conforme Processo: 2026/2454, descritos no item 1 "Do Objeto", processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 037/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia: **04/09/2026, às 08:30**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação **objetivando a aquisição de uma ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA**, para Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, custeada com recursos Federais decorrentes da Emenda n° 2023392000001, conforme Processo: 2026/2454.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA nova de primeiro uso, compatível com equipamentos já utilizados pela Secretaria requisitante, contendo: - acoplamento pelo sistema hidráulico de 3 pontos; - acionamento pela TDP (540 rpm); - potência mínima de 59cv; - peso máximo de 1.060 kg; - largura mínima de corte de 1,50m; - alcance mínimo de 5,5 metros de altura em relação ao solo - duas navalhas retráteis; - mínimo de 1.600 RPM nas navalhas - capa de proteção reforçada; - válvula de alívio em cada circuito hidráulico e no cilindro de giro;		

- corte nos planos horizontal, vertical, aclives e declives;
- tela de proteção;
- tala de acoplamento;
- kit de peças (navalhas e travessa); e
- sistema de controle por joystick acessível ao operador.

O equipamento deverá possuir características técnicas adequadas para operação contínua, eficiência operacional, robustez estrutural e compatibilidade com o maquinário existente no Município.

Valor de Referência: 68.927,4400

1.1.1. Fornecimento do equipamento, com entrega técnica no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, incluindo treinamento e instruções de operação aos servidores municipais e garantia mínima prevista nas normas industriais aplicáveis.

1.1.2. O equipamento deverá possuir características técnicas adequadas para operação contínua, eficiência operacional, robustez estrutural e compatibilidade com o maquinário existente no Município.

1.1.3. O equipamento deverá ser entregue completamente pronto para uso, sem necessidade de adaptações posteriores.

1.1.4. As despesas operacionais, de transporte e tributárias referentes à entrega do equipamento, bem como as despesas decorrentes do treinamento dos servidores, serão custeadas pela empresa fornecedora.

1.1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após emissão da ordem de fornecimento (podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pelo gestor e autorizado pela autoridade competente), e garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente;

2.2.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior

deverá ser entregue junto aos documentos de habilitação da empresa; (Modelo no anexo II)

2.2.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

2.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

2.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.7. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sertão/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

4.2. A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias

úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

4.2.1. Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

4.2.2. As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário, valor total do item e do lote, marca, fabricante e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 2.3 deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência."

5.2.1. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto no item anterior, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Item I deste Edital "Do Objeto", serão desconsideradas.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.3. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.2 deste Edital.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7 FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo menor valor Unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. Na sessão de lances, assim que qualquer dos fornecedores beneficiados com tratamento diferenciado, conforme previsto no item 2.3., deste Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, aparecendo uma mensagem para o chat com esta informação.

7.7. O modo de disputa será aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, que durará 10 (dez) minutos, e após isso, prorrogados automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos.

7.8. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.10. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, encaminhando ao Pregoeiro a documentação exigida no item 10 deste Edital e sua proposta ajustada ao lance, na forma do estabelecido no item 9 deste Edital, no prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente através da plataforma "*portaldecompraspublicas*".

8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 10.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do Pregão.

8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.4. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos itens

entregues à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.6.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Na formalização da proposta da empresa vencedora, serão consideradas obrigatoriamente:

a) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM E TOTAL GERAL;

b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE: Descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;

c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

d) LOCAL, DATA E ASSINATURA.

9.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

9.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

9.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

9.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,

acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF com cartão atualizado;

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da lei (alvará de funcionamento);

b) Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

c) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de compatibilidade do equipamento com o maquinário municipal (trator marca LS, modelo PLUS80, ano 2023);

b) Apresentação de prospecto com as descrições e especificações detalhadas do equipamento.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

10.2. DECLARAÇÕES

a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de

inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos.

c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

11.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

11.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

11.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS RESPONSABILIDADES:

13.1. COMPETE AO CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

- a)** Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- b)** Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c)** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria de Saúde, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d)** Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

13.2. COMPETE A CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a)** executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato decorrente da licitação;
- b)** assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- c)** responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;
- d)** assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- e)** utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo município de Sertão/RS para a execução do contrato;
- f)** encaminhar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Sertão/RS as notas fiscais concernentes ao objeto contratual;
- g)** providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante.

14. DA ENTREGA DO OBJETO:

14.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada junto a sede da Secretaria Municipal da Obras e Viação, situada na Av. Jorge Alfredo Streit, nº 441, centro, Sertão/RS, CEP: 99170-000, no horário de expediente das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

14.2. Na entrega, deverá ser realizada entrega técnica no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, incluindo treinamento e instruções de operação aos servidores municipais, bem como garantia mínima conforme previsto nas normas industriais aplicáveis.

14.3. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após emissão da ordem de fornecimento (podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pelo gestor e autorizado pela autoridade competente)

14.4. O equipamento deverá possuir características técnicas adequadas para operação contínua, eficiência operacional, robustez estrutural e compatibilidade com o maquinário existente no Município.

14.5. O equipamento deverá ser entregue completamente pronto para uso, sem necessidade de adaptações posteriores.

14.6. As despesas operacionais, de transporte e tributárias referentes à entrega dos equipamentos, bem como as despesas decorrentes do treinamento dos servidores, serão custeadas pela empresa fornecedora.

14.7. Para cada empenho deverá ser emitida uma nota fiscal, conforme a especificação do produto. Na Nota Fiscal deverá constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário e valor total da Nota Fiscal.

14.8. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos pelo mercado e que forem entregues de acordo com o estabelecido.

14.9. Verificada a desconformidade dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 5 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

14.10. A Secretaria Municipal de Agricultura reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição do produto;

14.11. O item a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

14.12. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

14.13. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após emissão da ordem de fornecimento (podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pelo gestor e autorizado pela

autoridade competente), e garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento.

14.14. O gestor do contrato emitirá documento solicitando os itens, quantidades e o prazo para entrega que será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação de recebimento.

14.15. O recebimento do equipamento será realizado por servidor designado, mediante verificação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas;

14.16. O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega, e o recebimento definitivo ocorrerá após a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos;

14.17. Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem ônus para a Administração.

14.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por vícios, defeitos ou inadequações;

14.19. Os itens que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações deverão ser substituídos, no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais.

14.20. A contratada deverá cumprir todas as obrigações legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do contrato;

14.21. A execução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo o adequado atendimento das necessidades da Administração.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias, e após atesto da entrega e do recebimento, pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Para realização dos pagamentos, a empresa contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

15.3. A nota fiscal emitida pelo prestador deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número do processo de licitação e as retenções (se houver). Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência.

15.4. O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao Contrato, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

15.5. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

15.6. As despesas operacionais e de transporte referentes à entrega dos equipamentos, bem como as despesas decorrentes do treinamento dos servidores, serão custeadas pela empresa fornecedora.

15.7. As despesas decorrentes da pretensa licitação correrá a conta das dotações orçamentárias abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.01 - Secretaria da Agricultura

1116 - Progr. de Apoio ao Des. do Setor Agropecuário

Projeto/Atividade1051: Aquisição de Patrulha Mecanizada

2838/0 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - FR 2899 - CO 3110

Obs: A Aquisição será custeada com Recursos Federais decorrentes do saldo da Emenda nº 202339200001 - ME - Emenda Individual Bibo Nunes - Transferência Especial.

10.01.20.122.1116.1051.4.4.90.52.40.00.00

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3

(três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 16.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de

registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I - Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e

ANEXO II - Declaração unificada;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

Esse Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, em Sertão/RS, **19/08/2026**

Robson Gritti de Souza
Procurador Jurídico

Homero Fochesatto
Prefeito Municipal

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.
º, neste ato representada pelo seu
.....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG
nº....., CPF nº..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....,.....de de 2026.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2026

MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.
°, neste ato representada pelo seu
.....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG
n°....., CPF n°..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, declara para os
devidos fins, sob as penas da lei:

() I - Ser [microempresa ou empresa de pequeno porte], nos
termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no parágrafo 4° do art. 3° da Lei
Complementar n° 123/2006, bem como que se sagrando vencedora da
licitação não extrapolará os limites de enquadramento,
considerando no cálculo os demais contratos firmados, seja com a
Administração Pública, seja com particulares

() II - Que a empresa não possui emitida contra si, declaração de
inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de
contratos com outros entes públicos.;

() III - De que tomou conhecimento de todas as informações e
condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação
a não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro
como concordância com o teor do edital e seus anexos.;

() IV - De que não possui em seu quadro de pessoal Servidores
Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,
administração ou tomada de decisão.

() V - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa
com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para
que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a
sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer
registro, o ato à que ela integra, sem prejuízo das sanções
administrativas, cíveis e criminais à que estiver sujeito.

.....de de 2026.

Responsável da Empresa, CPF

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2026

Anexo III- MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS DECORRENTES DA EMENDA N° 202339200001, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2026, CONTRATO N° .../2026.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Homero Fochesatto**, brasileiro, inscrito no CPF. sob n° xxx.900.950-xx, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa,....., com sede administrativa na Cidade de....., na Rua, n°, Sala....., Bairro....., CNPJ:....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do CPF n°, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° **24/2026**, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento do seguinte equipamento:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA nova de primeiro uso, compatível com equipamentos já utilizados pela Secretaria requisitante, contendo: - acoplamento pelo sistema hidráulico de 3 pontos; - acionamento pela TDP (540 rpm); - potência mínima de 59cv; - peso máximo de 1.060 kg; - largura mínima de corte de 1,50m; - alcance mínimo de 5,5 metros de altura em relação ao solo - duas navalhas retráteis; - mínimo de 1.600 RPM nas navalhas - capa de proteção reforçada; - válvula de alívio em cada circuito hidráulico e no cilindro de giro; - corte nos planos horizontal, vertical, aclives e declives; - tela de proteção; - tala de acoplamento; - kit de peças (navalhas e travessa); e - sistema de controle por joystick acessível ao operador.		

O equipamento deverá possuir características técnicas adequadas para operação contínua, eficiência operacional, robustez estrutural e compatibilidade com o maquinário existente no Município.
Valor de Referência: 68.927,4400

01.01. Fornecimento do equipamento, com entrega técnica no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, incluindo treinamento e instruções de operação aos servidores municipais e garantia mínima prevista nas normas industriais aplicáveis.

01.02. O equipamento deverá possuir características técnicas adequadas para operação contínua, eficiência operacional, robustez estrutural e compatibilidade com o maquinário existente no Município.

01.03. O equipamento deverá ser entregue completamente pronto para uso, sem necessidade de adaptações posteriores.

01.04. As despesas operacionais, de transporte e tributárias referentes à entrega do equipamento, bem como as despesas decorrentes do treinamento dos servidores, serão custeadas pela empresa fornecedora.

01.05. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após emissão da ordem de fornecimento (podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pelo gestor e autorizado pela autoridade competente), e garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento.

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte do objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

02.01. Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada junto a sede da Secretaria Municipal de Obras e Viação, situada na Av. Jorge Alfredo Streit, nº 441, centro, Sertão/RS, CEP: 99170-000, no horário de expediente das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

03.01. Na entrega, deverá ser realizada entrega técnica no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, incluindo treinamento e instruções de operação aos servidores municipais, bem como garantia mínima conforme previsto nas normas industriais aplicáveis.

03.02. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após emissão da ordem de fornecimento (podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que

devidamente justificado pelo gestor e autorizado pela autoridade competente)

03.03. O equipamento deverá possuir características técnicas adequadas para operação contínua, eficiência operacional, robustez estrutural e compatibilidade com o maquinário existente no Município.

03.04. O equipamento deverá ser entregues completamente prontos para uso, sem necessidade de adaptações posteriores.

03.05. As despesas operacionais, de transporte e tributárias referentes à entrega dos equipamentos, bem como as despesas decorrentes do treinamento dos servidores, serão custeadas pela empresa fornecedora.

03.03. Para cada empenho deverá ser emitida uma nota fiscal, conforme a especificação do produto. Na Nota Fiscal deverá constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário e valor total da Nota Fiscal.

03.04. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos pelo mercado e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

03.05. O recebimento do equipamento será realizado por servidor designado, mediante verificação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas;

03.06. O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega, e o recebimento definitivo ocorrerá após a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos;

03.07. Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem ônus para a Administração.

03.08. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por vícios, defeitos ou inadequações;

03.09. Verificada a desconformidade dos equipamentos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, **no prazo máximo de 5 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;**

03.10. A contratada deverá cumprir todas as obrigações legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do contrato;

03.11. A execução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo o adequado atendimento das necessidades da Administração.

03.12. Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

03.13. A Secretaria Municipal de Agricultura reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos produtos;

03.15. O equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

03.16. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

03.17. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após emissão da ordem de fornecimento (podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pelo gestor e autorizado pela autoridade competente), **e garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento.**

03.18. O gestor do contrato emitirá documento solicitando os itens, quantidades e o prazo para entrega que será de até 30 (trinta) dias a contar da solicitação de recebimento.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$. (.....) pelo item acima descrito.

05. O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias, e após atesto da entrega e do recebimento, pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

05.01. Para realização dos pagamentos, a empresa contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

05.02. A nota fiscal emitida pelo prestador deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número do processo de licitação e as retenções (se houver). Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência.

05.03. O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao Contrato, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

05.04. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

05.05 As despesas operacionais e de transporte referentes à entrega dos equipamentos, bem como as despesas decorrentes do treinamento dos servidores, serão custeadas pela empresa fornecedora.

06. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará

a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 14.133/21.

06.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

06.02. As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 14.133/21.

07. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 14.133/21.

08. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a subrogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

09. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

10. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

10.01. As demais disposições da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

11. A CONTRATADA poderá, para o cumprimento do serviço que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo o fornecedor por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

12. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 14.133/21 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13. As despesas decorrentes da pretensa licitação correrá a conta das dotações orçamentárias abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.01 - Secretaria da Agricultura

1116 - Progr. de Apoio ao Des. do Setor Agropecuário

Projeto/Atividade1051: Aquisição de Patrulha Mecanizada

2838/0 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - FR 2899 - CO 3110

Obs: A Aquisição será custeada com Recursos Federais decorrentes do saldo da Emenda nº 202339200001 - ME - Eme

13.01. Os equipamentos fornecidos, bem como condições de garantias técnicas deverão satisfazer às normas que regulamentam o objeto e as especificações consoantes do Edital de Licitação.

10.01.20.122.1116.1051.4.4.90.52.40.00.00

14. O preço cotado para os itens não poderá sofrer ônus adicional ao Município.

15. A fiscalização caberá a Secretária Municipal de Agricultura, sendo designadas conforme portaria nº 701/2026, o Sr. Felipe Dalsasso, para o desempenho de gestor e o Sr. Fábio da Silva, para realizar a fiscalização do contrato, dentro dos padrões determinados pela Lei nº: 14.133/21 e suas alterações.

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS de de 2026.

Homero Fochesatto

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Visto e Conferido:

Dr. Procurador Jurídico - OAB/RS